

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.696/2021**

***“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, A “FESTA DO PEIXE” NO DISTRITO DE CAMISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, a “Festa do Peixe” que acontece no Distrito de Camisão no mês que antecede o fechamento da pesca em decorrência da Piracema.

**Art. 2.º** - Fica instituída a Festa do Peixe no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3.º** - As atividades comemorativas da Festa do Peixe serão realizadas no Distrito de Camisão.

**Art. 4.º** - Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a destinar recursos financeiros, apoio logístico e material, como apoio suplementar a Secretaria de Cultura e Turismo para a realização especificamente da Festa do Peixe, devendo essas despesas ocorrer por conta de dotações próprias e/ou através de constituição de parcerias ou instituições interessadas.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

PROCURADORIA JURÍDICA  
2021  
10/04/21  
10/04/21  
10/04/21

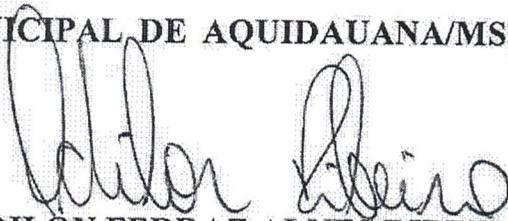


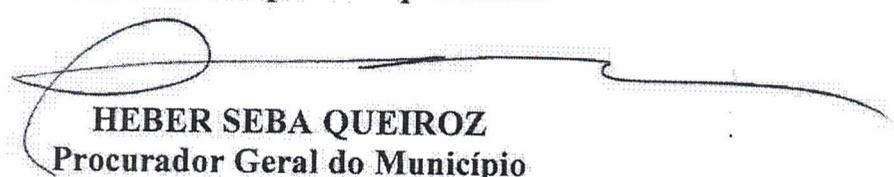
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

---

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE ABRIL DE 2021.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
**Procurador Geral do Município**